



ERRATA À PORTARIA N. 085/2026/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente à Portaria n. 085/2026/GAPRE, publicada em 09 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leia-se: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

E ainda,

Onde se lê no Art. 1º: “para responder cumulativamente pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Leia-se: “para responder pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6d87a2d8-8f29-4d51-83b1-2a77200ec8ad, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Maria Piedade da Silva	719	02/01/2025 a 01/01/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Renata Dias dos Santos	515	24/02/2021 a 23/02/2022	02/12/2026 a 02/01/2027
Ludmilla Cordeiro Rodrigues	2394	16/12/2022 a 15/12/2023	02/12/2026 a 02/01/2027
Adriana da Silva Lima Brito	536	01/03/2025 a 28/02/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Alexia Lauany Oliveira	2405	16/12/2024 a 15/12/2025	02/12/2026 a 02/01/2027
Altamiro José de Oliveira	502	02/01/2015 a 01/01/2016	02/12/2026 a 02/01/2027
Adeliane Viana da Silva	2180	30/01/2024 a 29/01/2025	01/12/2026 a 15/12/2026
Rondiney M. F. Santos	2672	01/09/2025 a 01/09/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Ronisclei Guida Soares	1778	01/08/2025 a 31/07/2026	02/12/2026 a 02/01/2027
Maria de Jesus F.Souza	1808	23/02/2024 a 22/02/2025	02/12/2026 a 02/01/2027

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretário municipal da sua respectiva secretaria em que está vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.723/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.723/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, E AGENTES POLITICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Eu, NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do norte Estado de Mato Grosso, no uso das minhas atribuições legais faço saber que a câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) nos vencimentos dos Agentes Políticos e dos servidores públicos, Efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3.90% (**TRES, NOVENTA POR CENTO**). com base monetária da inflação havida no período dos últimos dozes meses, ou seja, de Janeiro a Dezembro de 2025, fixado pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor (**INPC**) e medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (**IBGE**).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º. fica o departamento de Recursos Humanos responsável em atualizar as tabelas e quadros remuneratórios das leis de vencimentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.724/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.724/2026/GAPRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera o §2º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. (...)

§2º Fica instituído como “DATA-BASE” dos servidores pertencentes ao Poder Legislativo de Canabrava do Norte - MT, para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, o mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º. Permanecem inalterados os §§ 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei nº 664, de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro em curso, vedado qualquer pagamento retroativo.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À PORTARIA N. 085/2026/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA À PORTARIA N. 085/2026/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente à Portaria n. 085/2026/GAPRE, publicada em 09 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RES-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6d87a2d8-8f29-4d51-83b1-2a77200ec8ad, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PONDER CUMULATIVAMENTE PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leia-se: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER PELA BIBLIOTECA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

E ainda,

Onde se lê no Art. 1º: “para responder cumulativamente pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Leia-se: “para responder pela BIBLIOTECA ESCOLAR”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº 252/2005**, em seu **Art. 31º** “O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda os dispostos do **Decreto nº. 1.039/2022**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. JESUSLEIA RODRIGUES DE SOUZA**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 02/02/2023 à 02/02/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 24 de Fevereiro de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA nº 001/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala dos Conselhos, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1105, Bairro El Dourado, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a presidência da Conselheira Joedina Gonçalves Milhomem. Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros: Representação governamental, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Titular Vanessa Lucas Pereira Santos. Representantes da sociedade civil, Trabalhadores do SUAS, Titular Ednanda Lima Abreu; Usuários do SUAS, Suplente Eurides da Silva Oliveira; Entidades, Titular Joedina Gonçalves Milhomem. Constatada a existência de quórum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta única: apresentação do Re-

latório PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de dois mil e vinte e cinco. Na sequência, o Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Maycon Jhony Souza Santos, procedeu à exposição do referido relatório, discorrendo sobre as ações desenvolvidas no período, metas pactuadas, resultados alcançados, público atendido, aplicação dos recursos e principais desafios identificados na execução das atividades, destacando a relevância do Programa para o fortalecimento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal. Encerrada a apresentação, o relatório foi submetido à apreciação do plenário, sendo concedida a palavra aos conselheiros para manifestações, esclarecimentos e considerações pertinentes. Após os debates e não havendo ressalvas quanto ao conteúdo apresentado, o Relatório PROCAD-SUAS, referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e cinco, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada por todos os conselheiros presentes, convidados e por mim, Vanessa Lucas Pereira Santos, Vice-Presidente, que a lavrei.

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, e a Lei Municipal nº 1.522/2024, de 09 de maio de 2024;

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do PROCAD-SUAS referente ao segundo semestre do exercício de 2025, conforme apresentado pela gestão municipal e apreciado pelo plenário deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2026.

Joedina Gonçalves Milhomem

Presidente do CMAS

Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que o **processo licitatório nº 001/2026 - CC nº 001/2026, anteriormente suspenso** será realizado no dia **12 de março de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do portal de compras do município, no endereço eletrônico <https://www.licitacoescanarana.com.br> (plataforma BR CONECTA-DO), **à partir do dia 24/02/2026**, respeitando-se o prazo míni-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6d87a2d8-8f29-4d51-83b1-2a77200ec8ad, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

